



35

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 328, de 10 de abril de 1957 =

+ Dispõe sobre Serviços de Alto-Falantes neste Município +


ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

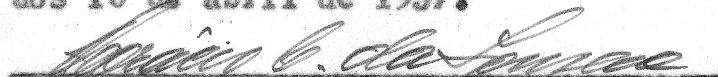
Art. 1º - Com exceção dos serviços de alto-falantes pertencentes a Partidos Políticos, que funcionarão de conformidade com a legislação a eles referentes, todos os demais serviços de alto-falantes só poderão se instalar ou funcionar publicamente, em lugares acessíveis ao público, mediante prévia licença do Poder Executivo deste Município, a cuja fiscalização permanente ficarão sujeitos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de abril de 1957.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de abril de 1957.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=